



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

## CONVÊNIO Nº 2 / 2021

### PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 20210004

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES** que entre si celebram o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - ES.

O **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.530.279/0001-15, com a participação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) – Escola de Governo do Senado Federal e órgão executor do Programa Interlegis, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pela Diretora-Geral do Senado, ILANA TROMBKA, e pelo Diretor-Executivo do ILB, MÁRCIO CHALEGRE COIMBRA, doravante denominado **SENADO/ILB**, e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representada pelo seu Diretor Geral o Senhor ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, doravante denominado TRE-ES, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, em conformidade com o que dispõem a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, no que couber, e alterações vigentes, e ao Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado nº 13/2018, mediante as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum do **ILB** e o do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO.

**PARAGRAFO PRIMEIRO.** Os celebrantes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES buscarão formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a consecução do objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Não será objeto de cooperação e intercâmbio mútuos, as informações protegidas por legislação específica e as consideradas de acesso restrito pelos partícipes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

Em cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, os



servidores da TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO poderão participar dos cursos oferecidos pelo **ILB**, assegurada a reciprocidade quanto aos servidores do Senado na participação em cursos promovidos pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO, sem ônus, em cada caso, para os partícipes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os partícipes poderão reservar vagas de suas ações de capacitação para atender o objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, observada a demanda e a necessidade de capacitação dos servidores do seu próprio órgão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os servidores do Senado Federal poderão atuar como colaboradores voluntários nas ações de capacitação desenvolvidas pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO, assegurada à participação voluntária dos servidores do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO, para atuarem nas ações de capacitação do ILB.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** As instituições celebrantes deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES comprometem-se a facilitar a liberação de seus servidores para efetuar atividades que sejam de interesse comum dos partícipes (cursos, seminários, simpósios, encontros, e outros de mesma natureza).

**PARÁGRAFO QUARTO.** Por meio de seus órgãos respectivos, os partícipes elaborarão calendário de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

Os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:

1. designarem uma Unidade responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, bem como a prestação de informações necessárias;
2. receberem em suas dependências servidor(es) para participar(em) de eventos, estágio ou visita, e designarem profissional para acompanhá-lo(s) no desenvolvimento das atividades pertinentes;
3. viabilizarem a troca de materiais didáticos destinados à execução das atividades da ação de capacitação;
4. fornecerem as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES;
5. encaminharem notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES serão realizadas pelos partícipes, ou quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das



providências adotadas para seu fiel cumprimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os celebrantes levarão ao conhecimento um do outro qualquer fato que considerem relevante ocorrido em suas instalações durante a vigência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, para a adoção das medidas cabíveis pelas autoridades competentes.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES **entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 60 (sessenta) meses,** podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado pelo Senado Federal de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado, rescindido ou extinto mediante acordo entre os partícipes ou unilateralmente, desde que o denunciante comunique sua decisão, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima e no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A eventual extinção, denúncia ou rescisão deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES não prejudicará a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão se desenvolver normalmente até seu encerramento.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os celebrantes e formalizados por o de termos aditivos a este PROTOCOLO DE INTENÇÕES.



E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

## CELEBRANTES:

### Pelo Senado Federal:

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral do Senado Federal

MÁRCIO CHALEGRE COIMBRA

Diretor Executivo do ILB

### Pelo TRE-ES:

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

Diretor Geral do TRE-ES

## TESTEMUNHAS:

### Pelo Senado Federal:

LUIS FERNANDO PIRES MACHADO

Coordenador Geral do ILB

### Pelo TRE-ES:

RAPHAEL HENRIQUE DE SÁ PEREIRA

Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL HENRIQUE DE SÁ PEREIRA, Técnico Judiciário**, em 05/05/2021, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, Diretor Geral**, em 05/05/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.






A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0561302** e o código CRC **E23E2311**.

---

0000435-67.2021.6.08.8000

0561302v11



 O documento foi assinado por:

<b>Luis Fernando Pires Machado</b>	<b>14/05/2021 12:34:33</b>	
<b>ILANA TROMBKA</b>	<b>14/05/2021 16:22:50</b>	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.